



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

RGR: 429
Rev: 20667

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo de dispensa de licitação.

Solicitação de serviços nº 058/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo visa **contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa IP (VOIP) para Câmara de Mostardas/RS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	1	un	Telefonia IP completa: ativação de 1 linha incluindo número; mínimo 05 canais simultâneos de entrada e saída; ligações ilimitadas para fixo e móvel; mínimo uma bina identificador de chamadas, Central PABX personalizada com opções e musica; gravações das chamadas; no mínimo um painel de gestão; aproximadamente 13 ramais internos; aproximadamente 13 telefones IP em comodato; sem custo de ativação.

OBS.: A contratada deverá realizar ativação dos serviços no prazo máximo de 15 dias.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021, até a conclusão do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o pedido tendo em vista que a empresa OI S/A inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43 enviou a Câmara de Mostardas um comunicado em que a empresa pretende realizar a migração da tecnologia atualmente utilizada na prestação de serviço STFC, que será descontinuada. A empresa terá migração de tecnologia, todavia, a empresa na oportunidade do comunicado apresentou algumas alternativas de contratação, que conforme orientação do setor de TI não é uma vantagem ao município aderir a um plano da empresa OI S/A sendo que no mercado atual existem outras possibilidades. O serviço de telefonia é essencial aos munícipes e as repartições públicas que não podem ficar sem esse serviço. Um processo licitatório será realizado, mas até a sua conclusão se faz necessário à contratação de empresa para continuar o fornecimento de serviço de telefonia fixa nos termos descritos no quadro acima.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	3.3.90.39.58.00.00	2853	Serviços de telecomunicações

Natureza da
Despesa
Conferida

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. A execução do objeto será nas repartições publicas do Município de Mostardas e interior, sendo que a empresa vencedora deverá executar o serviço em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0705 de 05 de março de 2024.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

ATENDASE
28/11/24
Presidente da Câmara Municipal

Jorge Amaro de Souza Borges,
Presidente da Câmara Municipal.

Recebido
28/11/24